



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº731

Modifica a letra "D" do art. 2º da Lei nº146,
de 2 de janeiro de 1951.

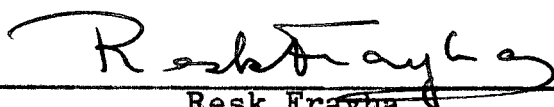
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono
a seguinte lei:-

Art. 1º - A letra "d" do art. 2º da Lei nº146, de 2 de janeiro
de 1951, passará a ter a seguinte redação:-

"Letra "d" - Documento legal, declarando a profissão do pai,
mãe ou tutor, e que sua renda é inferior a Cr\$.
Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, ou -
que exerce função pública municipal".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 8 de fevereiro de 1960.


Resk Frayha
Prefeito Municipal em exercício